



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**SRRF8 Nº 31/2005 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL
SITUADO NA RUA LUIS COELHO, 197, SÃO
PAULO/SP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA DELEGACIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DERAT –
LOCATÁRIA E A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL
EMPREENDIMENTOS BRASIL S/A - LOCADORA.**

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, localizada na Rua Luís Coelho, nº 197, Consolação, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0454-04, neste ato, representada pela Sra. Sônia Maria Barbosa da Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria RFB nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente "LOCATÁRIA", e de outro lado a pessoa jurídica Comercial e Empreendimentos Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.583.747/0001-41, com sede na Alameda Santos, nº 960, 19º andar, Conjunto 1903, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Sr. Antranik Kissajikian, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.531.799-7 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 002.081.678-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente "LOCADORA", resolveram celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª. Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

Sobre o valor mensal atual da locação de **R\$848.371,84** (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), a **LOCADORA** concede um abono à **LOCATÁRIA** no valor de **R\$128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais) a vigorar no período de **01/01/2017 a 30/06/2017**. Além disso, sobre o valor reajustado em dezembro de 2016, será concedido outro abono , de modo que o valor a ser pago permaneça **R\$ 662.000,00** (seiscentos e sessenta e dois mil reais) até **31/03/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

Esse Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado o contrato, foi lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – SICON.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.


Sônia Maria Barbosa da Silveira

Chefe do SEPOL/DIGEC/DERAT
Locatária


Antranik Kissajikian

Representante da Comercial e Empreendimentos Brasil S/A
Locadora